



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

LEI Nº 517

Dispõe sobre autorização legislativa para proceder redução no vencimento do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

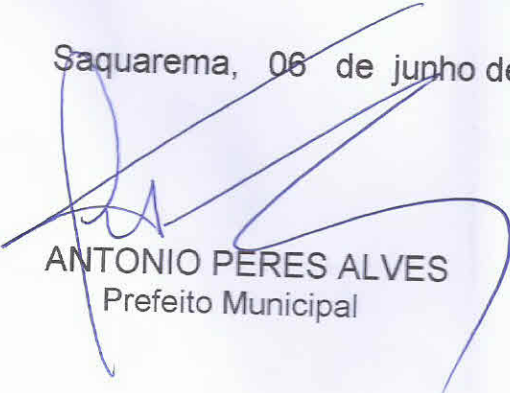
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a redução no vencimento do servidor ocupante de cargo em comissão e função gratificada do Poder Executivo, na proporção de 20% (vinte por cento), a partir do dia 1º de junho de 2.001.

Parágrafo único – A redução de que trata este artigo será pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, por ato do Poder Executivo.

Art. 2º. A redução de que trata o art. 1º aplica-se também ao subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, durante o mesmo período.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 06 de junho de 2001.


ANTONIO PERES ALVES
Prefeito Municipal

